

PORTARIA 04/2026

Institui Comissão Julgadora para Projetos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, para comercialização de Cotas de Patrocínio, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial ao art. 29 do Estatuto Social desta Companhia;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a função social da CDTIV, de realização de interesse coletivo, objetivando a promoção do desenvolvimento do Município de Vitória, mediante a atuação voltada para o investimento e fomento estratégicos;

CONSIDERANDO que um dos objetivos sociais desta Companhia é firmar contrato, patrocínio ou convênio de cooperação técnica e/ou econômica, nas áreas de desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia, inovação, economia criativa e turismo;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, processo administrativo nº 627838/2026, cujo objeto é o *estabelecimento de critérios, condições e parâmetros técnicos para pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO, mediante disponibilização de espaços para aplicação das marcas das empresas patrocinadoras do evento “Carnaval de Rua de Vitória – Circuito da Folia”, a ser realizado no Centro de Vitória, do dia 13 ao dia 17 de fevereiro de 2026”*.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de cumprimento desse Edital de Chamamento Público nº 02/2026, acerca da avaliação das propostas de forma isenta, técnica e objetiva, atendendo aos parâmetros previstos no edital e em seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 02/2026 os seguintes servidores:

- 1. Jeanine Valdetaro de A. Gomes – matrícula 000586 – Presidente**
- 2. Bárbara Bueno – matrícula 000581 – Membro**
- 3. João Pedro B. Ernesto – matrícula 000569 – Membro**

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção:

- i. Conduzir sessões referentes ao Edital de Chamamento;
- ii. Analisar e julgar as propostas devidamente inscritas;
- iii. Encaminhar recursos para julgamento pela Autoridade Administrativa; e
- iv. Encaminhar os autos para homologação do certame pela Autoridade competente.

§ 1º. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar, desde que necessário, pronunciamentos ou pareceres dos diversos setores da Companhia, notadamente das áreas técnica especializadas, da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da CDTIV, ou, ainda, dos órgãos da Administração Direta do Município de Vitória.

§ 2º. A Comissão estará subordinada ao Diretor-Presidente da CDTIV e deverá observar os mesmos regramentos de funcionamento aplicáveis a esta Companhia.

Art. 3º - O exame e a discussão das propostas das Proponentes serão feitos com base nos critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, escolhendo-se as Proponentes vencedoras que tenham atendido, em melhores condições, às exigências do referido instrumento e dos seus anexos.

Art. 4º. Será emitida uma decisão em forma de parecer conclusivo, assinada por todos os membros da Comissão presentes à reunião de julgamento e de classificação final das propostas.

Art. 5º. Respeitando os princípios consubstanciados na Constituição Federal, os membros devem seguir as diretrizes abaixo descritas:

- i. Proceder de forma democrática, abrindo espaços de discussão a todos os que participarem da convocação, direta ou indiretamente, sempre com transparência;
- ii. Assegurar a todos os interessados o direito de receber informações, à exceção dos absolutamente sigilosos na fase que antecede a abertura das propostas, bem como obter certidões para a defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações de seu interesse;
- v. Observar o princípio do contraditório e do devido processo legal, reavaliando seus atos, sempre que questionados, a fim de que não haja desrespeito a nenhum particular;
- vi. Respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, que não podem ser feridos quando da aplicação da lei;
- vii. Resguardar, no trato cotidiano, os valores sociais, especialmente a pluralidade, a transparência, a ética e a democracia.



Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão e, em caso de impedimento, pelo Diretor-Presidente da CDTIV.

Art. 7º - Os membros da Comissão não farão jus a gratificação, sendo considerada prestação de serviço público relevante à Companhia e ao Município de Vitória, com o devido registro nos assentamentos funcionais.

Art. 8º - Esta Portaria surte efeitos imediatos e terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

Vitória, ES, 29 de janeiro de 2026.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Diretor-Presidente

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
Diretora Administrativo Financeira